TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo: 20260109.0001.02.013

O presente instrumento tem por finalidade definir e consolidar os elementos que norteiam a contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento de menor preço por item, para futura e eventual aquisição parcelada de combustíveis automotivos destinados ao suprimento da Secretaria Municipal de Governo em Manaus, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

INFORMAÇÕES GERAIS

Órgão Gerenciador: Prefeitura de Maués

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Governo em Manaus

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO *(alínea "a" do Inciso XXIII, Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21*

1.1. Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada, com critério de julgamento de menor preço por item, para futura e eventual aquisição parcelada de combustíveis automotivos destinados ao suprimento da Secretaria Municipal de Governo em Manaus, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO *(alínea "b" do Inciso XXIII, Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21)*

2.1. **CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.** Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

2.2. **LEI FEDERAL Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.** Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

2.3. **DECRETO MUNICIPAL Nº 062, de 21 de janeiro de 2025.** Regulamenta o procedimento auxiliar denominado Registro de Preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de

engenharia sob a égide da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública municipal, além de dar outras providências.

2.4. **DECRETO MUNICIPAL Nº 073, de 27 de março de 2025.** Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal, além de dar outras providências.

3. PLANILHA DESCRITIVA DOS ITENS *(alínea "a" do Inciso XXIII, Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21)*

Item	Descrição/Especificação do Item	Unidade	Qtde
1	**GASOLINA,** Classificação: COMUM.	Litro	34.500
2	**ÓLEO DIESEL,** Classificação: S10.	Litro	34.500

3.1. Estimou-se as quantidades a serem contratadas para um período de 12 (doze) meses, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, baseado nas demandas e consumo estimado para o período definido.

3.2. Ressalta-se que, para determinar os quantitativos a serem contratados, foram consideradas as demandas estimadas da Secretaria Municipal de Governo de Maués em Manaus – SEGOM, com base no histórico de consumo, nas atividades administrativas e institucionais desenvolvidas pela Secretaria e na necessidade de assegurar o abastecimento dos veículos utilizados nos deslocamentos e demais atividades inerentes às suas atribuições. Os quantitativos possuem caráter estimativo e destinam-se a atender à demanda efetivamente verificada durante a vigência da contratação.

3.3. Os quantitativos estimados foram definidos de forma a proporcionar maior previsibilidade e eficiência à contratação, possibilitando à Administração melhores condições de planejamento e eventual ganho de escala, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos previstos, ficando o fornecimento condicionado à demanda efetiva e à disponibilidade orçamentária da Administração.

3.4. A ata de registro de preços terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou documento equivalente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

3.5. Os combustíveis deverão atender integralmente às especificações, características, padrões de qualidade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e nas normas dos órgãos competentes, especialmente aquelas aplicáveis à comercialização e à qualidade dos combustíveis automotivos. Os produtos fornecidos deverão ser próprios para utilização nos veículos da Administração e estar em conformidade com as especificações técnicas e regulamentares vigentes.

3.6. O fornecimento será realizado mediante abastecimento direto dos veículos da Administração nos estabelecimentos indicados pela contratada, observados os quantitativos efetivamente solicitados e os procedimentos de controle estabelecidos pela Administração, não sendo admitido o fornecimento de combustível em desconformidade com as especificações contratadas.

3.7. A contratada será responsável pela qualidade e regularidade dos combustíveis fornecidos durante toda a vigência da contratação, devendo providenciar, sem ônus para a Administração, a substituição ou reposição de produto que apresente adulteração, contaminação, desconformidade ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua utilização, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação e no instrumento contratual.

3.8. Os abastecimentos deverão ser registrados de forma a possibilitar o controle dos quantitativos fornecidos, contemplando, no mínimo, a identificação do veículo, a data do abastecimento, o tipo e a quantidade de combustível fornecido, o valor correspondente e demais informações necessárias à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS *(alínea "c" do Inciso XXIII, Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21)*

4.1. Considerando o disposto no inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/21, a Administração entende que a solução mais adequada para atendimento da necessidade identificada consiste na aquisição parcelada de combustíveis automotivos, conforme os tipos, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, destinados ao abastecimento dos veículos utilizados pela Secretaria Municipal de Governo de Maués em Manaus – SEGOM, mediante fornecimento direto pela contratada, de acordo com a demanda efetivamente apresentada pela

Administração durante a vigência da contratação. Os combustíveis deverão atender aos padrões de qualidade e às especificações estabelecidas pelos órgãos competentes, garantindo condições adequadas para o funcionamento e a utilização dos veículos.

4.2. Com a contratação, pretende-se assegurar o abastecimento regular e contínuo da frota da SEGOM, proporcionando os meios necessários para a realização dos deslocamentos destinados ao cumprimento de suas atribuições institucionais, incluindo acompanhamento de demandas administrativas, diligências junto a órgãos públicos, atividades de representação e articulação institucional e demais deslocamentos necessários ao atendimento dos interesses do Município de Maués em Manaus.

4.3. Busca-se, ainda, evitar interrupções ou restrições das atividades da Secretaria decorrentes da insuficiência de combustível, proporcionando maior continuidade, previsibilidade e eficiência operacional. A solução deverá permitir que os veículos estejam disponíveis para utilização conforme as necessidades da Administração, contribuindo diretamente para a execução das atividades institucionais da SEGOM.

4.4. A contratação deverá também possibilitar o controle e a racionalização do consumo, mediante registro e acompanhamento dos abastecimentos, quantitativos fornecidos, veículos atendidos e respectivos valores, permitindo à Administração fiscalizar a execução, identificar eventuais divergências e subsidiar o planejamento de futuras contratações. Pretende-se, dessa forma, reduzir desperdícios e promover a utilização eficiente dos recursos públicos.

4.5. Como resultado, espera-se assegurar o fornecimento de combustíveis em quantidade compatível com a demanda estimada, com qualidade e regularidade, proporcionando economicidade, eficiência e continuidade das atividades administrativas e institucionais da SEGOM e contribuindo para o adequado desempenho de suas atribuições de representação e articulação dos interesses do Município de Maués na capital do Estado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO *(alínea "d" do Inciso XXIII, Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21)*

5.1. A presente contratação deverá atender aos requisitos necessários ao fornecimento regular e adequado dos combustíveis destinados ao abastecimento dos veículos utilizados pela Secretaria Municipal de Governo em Manaus – SEGOM, observadas as especificações, características, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

5.2. Os combustíveis fornecidos deverão ser NOVOS, de PROCEDÊNCIA REGULAR, próprios para utilização nos veículos da Administração e atender integralmente aos padrões de qualidade, especificações técnicas e requisitos estabelecidos pelos órgãos competentes, especialmente pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, sendo **VEDADA** a comercialização de produtos remanufaturados, combinados com outros aditivos acima do limite permitido na legislação vigente ou de qualidade e especificação inferior àquelas contidas neste instrumento e demais documentos vinculados.

5.3. No caso da gasolina comum, deve atender à Resolução ANP nº 807/2020, que estabelece especificações técnicas como a octanagem (medida pela pesquisa RON e MON), teor de enxofre (máximo de 50 ppm para gasolina comum), pressão de vapor, e a presença de contaminantes como resíduos e sedimentos. No caso do óleo diesel, deve estar de acordo com a Resolução ANP nº 50/2013 para o diesel S-10.

5.4. A contratada deverá disponibilizar estrutura adequada para a realização dos abastecimentos, garantindo condições de segurança, regularidade e continuidade do fornecimento durante toda a vigência da contratação, conforme a demanda efetivamente apresentada pela Administração.

5.5. Em conformidade com a Resolução ANP n° 948, de 5 de outubro de 2023, é necessário que no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços (fase da celebração e execução contratual) a empresa comprove ter representação física e fixa na localidade objeto da licitação [aplicável exclusivamente à(s) empresa(s) que for(em) efetivamente contratada(s), conforme dispõe a Súmula nº 272 do TCU]. Caso a empresa não possua representação física no momento da assinatura, terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para apresentar a comprovação de instalação da referida representação, em conformidade com as legislações aplicáveis ao objeto, sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5.6. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as autorizações, registros e demais requisitos legais e regulamentares necessários ao exercício da atividade de comercialização e fornecimento dos combustíveis objeto da contratação.

5.7. A execução deverá observar os princípios e diretrizes da sustentabilidade previstos no inciso IV do art. 11 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante adoção, quando aplicável, de práticas destinadas à prevenção de vazamentos e derramamentos, ao uso racional dos recursos e à adequada destinação

de resíduos decorrentes das atividades relacionadas ao fornecimento, observadas as normas ambientais e de segurança pertinentes.

5.8. A contratada deverá assegurar a qualidade dos produtos fornecidos durante toda a vigência da contratação, responsabilizando-se pela substituição ou reposição, sem ônus para a Administração, de combustível que apresente adulteração, contaminação, desconformidade ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação e no instrumento contratual.

5.9. O fornecimento deverá ser realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados, ficando os abastecimentos condicionados à demanda efetiva e às condições estabelecidas no instrumento contratual.

5.10. Para fins de habilitação, os licitantes interessados deverão apresentar a documentação necessária à comprovação das condições de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica, quando exigível, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/21, do edital e demais normas aplicáveis.

5.11. **Habilitação Jurídica (Inciso I, Art. 62)**

5.11.1. Documento de Identificação Civil dos sócios, aqueles abrangidos pela legislação vigente;

5.11.2. Em se tratando de empresa individual, exigir-se-á a apresentação da inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou domicílio da empresa participante;

5.11.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI), exigir-se-á a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), previsto na Lei 11.598/2007 e regulamentado pela Resolução 016/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.11.4. Em se tratando de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada exigir-se-á a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede ou domicílio da empresa participante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.11.5. Em se tratando de sucursal, filial ou agência, exigir-se-á a apresentação da inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a Matriz;

5.11.6. Em se tratando de sociedade simples, exigir-se-á a apresentação da inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede ou domicílio da empresa participante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.11.7. Em se tratando de cooperativa, exigir-se-á a apresentação da Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a Ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede ou domicílio da empresa participante, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.11.8. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, exigir-se-á a apresentação do decreto de autorização, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.11.9. Os Registros Comerciais, independente da forma como a pessoa jurídica estiver constituída, deverão ser apresentados a partir do ato de constituição, que deve estar acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.12. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (Inciso III, Art. 62)**

5.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta contratação;

5.12.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Receita Federal do Brasil;

5.12.3. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, conforme dispõe o Art. 27, alínea "a", da Lei Federal nº 8.036/90 e as alterações trazidas pela Lei Federal nº 9.467/97;

5.12.4. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43;

5.12.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede da empresa participante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

5.12.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa participante, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos;

5.12.7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa participante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

5.12.8. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa participante, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos;

5.12.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto desta contratação, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.13. **Qualificação Técnica (Inciso II, Art. 62)**

5.13.1. Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, comprovando a prestação anterior do fornecimento de itens compatíveis ao objeto desta contratação.

5.13.2. Alvará de Localização e Funcionamento, que conste as atividades pertinentes ao objeto desta contratação, emitido pelo órgão competente da sede ou domicílio, válida para a data da abertura da sessão.

5.13.3. Licença Municipal de Conformidade, registrado o ramo de atividade compatível com o objeto licitado, válida para a data da abertura da sessão.

5.13.4. Licença Municipal do Órgão de Meio Ambiente, registrado o ramo de atividade compatível com o objeto licitado, válida para a data da abertura da sessão.

5.13.5. Licença Estadual do Órgão de Meio Ambiente, registrado o ramo de atividade compatível com o objeto licitado, válida para a data da abertura da sessão.

5.13.6. Certificado de Posto Revendedor, para combustíveis, registrado e emitido pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, válido para a data da abertura da sessão.

5.14. **Qualificação Econômico-Financeira (Inciso IV, Art. 62)**

5.14.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (DRE – Demonstração do Resultado do Exercício ou outras) dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, apresentado na forma da Lei, devidamente autenticados conforme Instrução Normativa DREI Nº 3 de 05 de dezembro de 2013. Os documentos referidos neste item, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

5.14.2. No caso de pessoa jurídica com menos de um ano de existência, deverá apresentar Balanço de Abertura nos mesmos moldes já definidos anteriormente, juntamente com suas demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência maior ou igual a um (> ou = a 1).

5.14.3. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, em atendimento a Lei Federal nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, expedida até 30 (trinta) dias antes da sessão de abertura da licitação, se o prazo não for definido nas próprias certidões.

5.14.4. Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial, devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento.

5.15. **Garantia de Proposta**

5.15.1. Nos termos do artigo 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá exigir, como requisito de habilitação, a prestação de garantia de proposta limitada a até 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, como forma de assegurar o cumprimento das condições estabelecidas nas propostas apresentadas e a seriedade da manifestação de interesse dos licitantes e resguardar o interesse público contra eventuais desistências imotivadas ou estratégicas por parte dos licitantes classificados, que venham a comprometer a efetividade da licitação e a continuidade dos serviços. Situações como essas podem gerar atrasos no cronograma de execução, aumento de custos administrativos e prejuízos diretos à população que depende da prestação adequada do serviço público. Contudo, a previsão legal é de caráter facultativo, cabendo à Administração avaliar, em cada caso concreto, a pertinência e a proporcionalidade de sua adoção, de modo a não restringir a competitividade ou criar ônus desnecessários aos participantes do certame.

5.15.2. Considerando a essencialidade do objeto e valor estimado desta contratação, a eventual exigência de garantia de proposta justifica-se como medida de proteção ao interesse público. Trata-se de aquisição de combustíveis para abastecimento dos veículos da frota da SEGOM, cuja adequada disponibilização impacta diretamente o cumprimento das atribuições que lhe competem a esta Secretaria.

5.15.3. Dado o objeto deste processo licitatório, conclui-se que se justifica a exigência de garantia de proposta. Cumpre destacar que a exigência de garantia de proposta busca contribuir para a segurança jurídica do processo licitatório, uma vez que se soma aos demais instrumentos de controle e responsabilização previstos na legislação, como a obrigatoriedade de declaração de veracidade das informações prestadas, a previsão de penalidades em caso de inexecução contratual e a possibilidade de aplicação das sanções administrativas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

5.16. **Garantia de Contratação**

5.16.1. Conforme estabelece o caput do Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, a Administração poderá exigir prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, como condição para celebração do contrato, com o objetivo de assegurar o fiel cumprimento de suas obrigações. Esta previsão legal visa proteger o interesse público, permitindo à Administração a adoção de mecanismos de precaução e segurança, diante da possibilidade de descumprimento contratual que, neste caso, comprometeria não apenas os recursos públicos despendidos, mas também o regular funcionamento de atividades essenciais à coletividade.

5.16.2. Dada a essencialidade e a recorrência se impõem à execução deste objeto, é fundamental que a Administração Pública se resguarde contra eventuais riscos de inadimplemento por parte da contratada, nesse sentido fica facultada a Administração a exigência da garantia de execução do contrato, conforme previsão do Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21. A exigência da garantia contratual visa, precisamente, assegurar que a empresa vencedora esteja comprometida com a plena execução do objeto contratual, dentro das condições estabelecidas no edital, resguardando o erário contra danos decorrentes de inexecução total ou parcial.

5.17. **Subcontratação**

5.17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Não há complexidade técnica ou logística que justifique a delegação de atividades a terceiros.

5.17.2. A futura CONTRATADA deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do Instrumento Contratual, sendo também responsável pelo acompanhamento operacional do fornecimento dos produtos e adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas, conforme as condições, prazos e especificações estabelecidos no edital e seus anexos, bem como no Instrumento Contratual.

5.18. **Vistoria Técnica**

5.18.1. Não será exigida visita técnica prévia pelas empresas interessadas em razão da natureza do objeto licitado, que se limita ao fornecimento de materiais/bens/produtos, sem previsão de intervenções físicas. Todas as informações necessárias para a correta elaboração das propostas deverão estar claramente definidas nos documentos que compõem o processo administrativo, especialmente no Termo de Referência, não havendo necessidade de conhecimento in loco das instalações para compreensão do objeto ou formação de preços. Assim, a dispensa dessa exigência mostra-se razoável, proporcional e alinhada ao interesse público, garantindo eficiência administrativa e maior participação de potenciais fornecedores, sem prejuízo à adequada execução contratual.

5.19. **Apresentação de Fichas Técnicas**

5.19.1. Considerando a natureza do objeto, não se mostra necessária a exigência de fichas técnicas dos combustíveis na apresentação das propostas. Os produtos deverão ser identificados no Termo de Referência por seu tipo e pelas especificações aplicáveis, com exigência expressa de conformidade às normas vigentes da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). A ANP estabelece as características de qualidade que os combustíveis comercializados devem atender, independentemente de sua origem ou marca.

5.19.2. A dispensa não afasta o controle de qualidade. O Termo de Referência deverá exigir o fornecimento de combustíveis conformes às especificações da ANP e prever a verificação da regularidade do fornecedor, bem como a fiscalização dos abastecimentos e a solicitação dos documentos de qualidade cabíveis ou a realização de verificações quando houver indício de desconformidade. Assim, a Administração concentra a comprovação da qualidade no produto efetivamente entregue, preservando a segurança do abastecimento e a adequada fiscalização contratual.

5.20. **Amostras**

5.20.1. Considerando a natureza do objeto, não se justifica exigir a apresentação de amostras dos combustíveis durante a licitação. A qualidade desses produtos é aferida por parâmetros técnicos estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), cuja verificação depende de procedimentos e equipamentos apropriados e, conforme o parâmetro analisado, de ensaios laboratoriais. A Prefeitura não dispõe, no âmbito deste procedimento, dos meios técnicos necessários para realizar uma avaliação conclusiva das amostras apresentadas pelos

licitantes. Além disso, uma amostra entregue na fase de julgamento retrataria apenas o combustível coletado naquele momento, sem comprovar, por si só, a conformidade dos abastecimentos realizados ao longo da execução contratual. Exigir sua apresentação sem condições de análise objetiva acrescentaria custos e etapas ao procedimento, sem oferecer resultado útil para a escolha da proposta.

5.20.2. Diante da ausência de utilidade técnica para a avaliação das propostas neste caso, a Administração opta por dispensá-la. Essa decisão não dispensa a contratada de fornecer combustíveis conformes às especificações vigentes da ANP. A conformidade deverá ser acompanhada durante a execução, mediante verificação da regularidade do fornecedor perante a ANP, fiscalização dos abastecimentos e adoção das medidas de apuração cabíveis caso surjam indícios de irregularidade, inclusive solicitação dos testes de qualidade aplicáveis ou análise por entidade tecnicamente habilitada, quando necessária. Dessa forma, o controle incidirá sobre o combustível efetivamente fornecido à Administração.

5.21. **Garantia e Qualidade do Produto**

5.21.1. A Administração Pública deverá receber produtos que atendam integralmente às especificações técnicas, aos padrões de qualidade e às normas estabelecidas pelos órgãos competentes, especialmente pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP. Os combustíveis fornecidos deverão apresentar qualidade, quantidade e características compatíveis com aquelas registradas, sendo de responsabilidade da contratada a substituição ou reposição, sem ônus para a Administração, de produtos que apresentem desconformidade, adulteração, contaminação ou qualquer outra irregularidade que os torne impróprios ou inadequados ao abastecimento dos veículos e equipamentos municipais. A empresa deverá, ainda, manter a regularidade e a qualidade dos produtos durante toda a vigência da ata de registro de preços, sem prejuízo das garantias e responsabilidades previstas na legislação aplicável.

6. MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO *(alíneas "e" e "f" do Inciso XXIII, Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21)*

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua

inexecução total ou parcial. As comunicações entre as partes devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.2. Eventuais alterações contratuais deverão observar, estritamente, as hipóteses e os limites previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo vedada qualquer modificação que descaracterize o objeto originalmente contratado ou comprometa o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6.3. As partes podem ajustar o escopo, os prazos e os recursos conforme necessários, garantindo que o contrato permaneça relevante e eficaz ao longo do tempo, priorizando a entrega de resultados, embora não figure justificativa para atropelamento do processo administrativo, as partes devem trabalham juntas para alcançar os objetivos do projeto de maneira eficiente e eficaz.

6.4. A Prefeitura de Maués/AM poderá convocar a futura CONTRATADA para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados por gestor e fiscalização do contrato, designada pela CONTRATANTE, conforme a Lei Federal nº 14.133/21.

6.6. **Requisitos para Fornecimento dos Produtos**

6.6.1. Os produtos/materiais/bens serão solicitados de acordo com a necessidade da Prefeitura de Maués/AM, respeitados os quantitativos máximos registrados, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento expedida pela Prefeitura de Maués/AM, sob pena de o pagamento não ser realizado, em caso da inexistência de comprovação do recebimento da autorização por parte do fornecedor.

6.6.2. A execução do objeto deve ser realizada conforme as instruções e especificações contidas no Termo de Referência e anexos, bem como nas legislações, regulamentações e instruções vigentes que se apliquem aos itens que compõem o objeto da contratação.

6.6.3. O prazo de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.6.4. Os produtos/bens/materiais serão solicitados de acordo com a necessidade da SEGOM, respeitados os quantitativos máximos registrados, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento expedida pela Prefeitura de Maués/AM, sob pena de o pagamento não ser realizado, em caso da inexistência de comprovação do recebimento de requisição por parte do fornecedor.

6.6.5. Os combustíveis relacionados acima deverão ter **LIBERAÇÃO IMEDIATA** e disponibilidade suficiente para atender a demanda requisitada.

6.6.6. O fornecimento deve ser realizado exclusivamente em estabelecimento próprio da empresa contratada, estabelecimento devidamente regularizado, licenciado e apropriado para a atividade de abastecimento, dentro do perímetro urbano da cidade de Manaus, Estado do Amazonas, conforme indicado no item 5.5 deste Termo de Referência.

6.6.7. As Secretarias e Departamentos vinculados à Prefeitura de Maués/AM, tem funcionamento definido das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min de segunda à sexta-feira e podem sofrer alterações, as partes devem buscar melhor entendimento para sanar quaisquer dúvidas.

6.6.8. Os materiais/bens/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta de Preços vinculada, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6.9. A atividade do fornecimento dos materiais/bens/produtos, não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO *(alínea "g" do Inciso XXIII, Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21)*

RECEBIMENTO

7.1. O fornecimento dos combustíveis serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato do abastecimento, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

7.2. Os combustíveis serão fornecidos mediante Ordem de Fornecimento emitida pela Administração, de forma parcelada e conforme a demanda efetiva da SEGOM, sendo cada abastecimento registrado para fins de controle, conferência e fiscalização da execução contratual.

7.3. No ato do abastecimento, deverão ser registrados, no mínimo, a identificação do veículo, a data e horário, o tipo e a quantidade de combustível fornecido, o valor correspondente e demais informações necessárias à comprovação do fornecimento, cabendo ao fiscal verificar a conformidade dos abastecimentos realizados com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ordem de Fornecimento e no instrumento contratual.

7.4. Os produtos/bens/materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos/bens/materiais e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento do instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

7.9. Apresentado o documento fiscal ou documento de cobrança correspondente, correrá o prazo para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, de acordo com procedimento administrativo mantido pela Prefeitura de Maués/AM.

7.10. Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou documento de cobrança correspondente, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.11. O documento fiscal ou documento de cobrança correspondente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF, quando for o caso, para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o poder público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.17. Recebido o documento fiscal ou documento de cobrança correspondente, correrá o prazo para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se o instrumento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, quais sejam:

7.17.1. Recibo e Requerimento de Pagamento, em papel timbrado da empresa, carimbado e assinado por sócio/dirigente ou representante legal nomeado para tal ato;

7.17.2. Comprovante de Situação Cadastral junto a Receita Federal do Brasil;

7.17.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;

7.17.4. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

7.17.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br), em validade;

7.17.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente em validade;

7.17.7. Prova de inexistência de inscrição de pedidos de falência ou recuperação judicial, mediante apresentação de Certidão Negativa expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

7.18. Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou documento de cobrança correspondente, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

PAGAMENTO

7.19. O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da Prefeitura de Maués e com os valores propostos até 30 (trinta) dias corridos após entrega e aceitação documento fiscal ou documento de cobrança correspondente, devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.

7.20. Os pagamentos serão efetuados, exclusivamente, através dos meios de transferências eletrônicas disponibilizadas e homologadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN) para o domicílio bancário informado pelo CONTRATADO.

7.21. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual ou de

apresentação de documentação exigida neste instrumento ou no Termo de Referência ou Nota de Empenho/Fornecimento/Serviço ou em caso de irregularidade fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR *(alínea "h" do Inciso XXIII, Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21)*

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, definida no Inciso XLI do Art. 6º e previsto no Inciso I do Art. 28 da Lei Federal nº 14.133/21, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, definido no Inciso I do Art. 33 da Lei Federal nº 14.133/21, adotando-se procedimento auxiliar para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do Art. 78, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

9. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO *(alínea "i" do Inciso XXIII, Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21)*

9.1. A metodologia aplicada para obtenção do preço estimado para esta contratação, obedeceu ao que se refere os Incisos II, III e IV do Art. 5º do Decreto Municipal nº 039, de 17 de janeiro de 2025 que regulamentou em âmbito municipal o Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21, onde a consulta direta a fornecedores, dados de pesquisas realizadas no Painel de Preços e no Painel dinâmico da ANP, além de contratações similares feitas pela Administração Pública consolidaram a elaboração do Mapa Comparativo de Preços, anexo deste instrumento.

9.2. Os fornecedores foram selecionados considerando o fornecimento de objetos similares na municipalidade, assegurando ampla concorrência e representatividade dos preços praticados no mercado. Além disso, os orçamentos foram obtidos dentro de um prazo regular de seis meses, garantindo conformidade com o regulamento municipal e a legislação federal aplicável.

9.3. Os pedidos de orçamento foram encaminhados via correio eletrônico, garantindo aos fornecedores um prazo compatível para resposta. Junto à solicitação, foi enviado o Caderno de Especificação dos Itens, contendo a descrição detalhada de cada item, unidade de fornecimento, quantitativo estimado e instruções para o correto preenchimento dos orçamentos, conforme previsto nos Incisos I, II e III, §1º do Art. 5º do Decreto Municipal nº 039, de 17 de janeiro de 2025.

9.4. Em que pese a norma municipal prever o uso de métodos estatísticos distintos, a Administração balizou a referida pesquisa utilizando, em regra, a MÉDIA de todos os preços coletados, pois partilha do mesmo entendimento do egrégio Tribunal de Contas da União, de que o preço de mercado é mais

bem representado por essas medidas, em função de os preços coletados na pesquisa possuírem pequenas variações.

9.5. Recebidas e consolidadas as informações constantes nos documentos de Cotação de Preços, foi definido como método para obtenção do preço estimado referente a cada item a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, cujo cálculo incidiu sobre o conjunto de preços, logo, tem-se que o custo estimado total da contratação será de **R$ 525.780,00 (Quinhentos e vinte e cinco mil setecentos e oitenta reais)** são de acordo com o levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Governo em Manaus, cumprindo o dispositivo do inciso II do § 1° do art. 23 da Lei 14.133/21, conforme custos unitários apostos no Mapa Comparativo de Preços.

9.6. Os valores unitários estimados permanecerão sigilosos, em conformidade com a Justificativa do Orçamento Sigiloso constante no Estudo Técnico Preliminar. Essa medida está amparada pelo Art. 24 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que prevê a possibilidade de manter o orçamento estimado em caráter sigiloso, desde que devidamente justificado, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos e demais informações necessárias para a elaboração das propostas pelos licitantes. Dessa forma, os quantitativos e demais informações essenciais para a formulação das propostas serão devidamente disponibilizadas, assegurando a ampla concorrência e o cumprimento da legislação vigentes.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA *(alínea "j" do Inciso XXIII, Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21)*

10.1.Em obediência ao previsto no Decreto Municipal nº 062, de 21 de janeiro de 2025, não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.

11. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E SUPERVISÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente termo de referência foi elaborado, inicialmente, pela Secretaria Municipal de Governo em Manaus, está de acordo com o Inciso XXIII do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21, de acordo com minuta elaborada e padronizada pela Unidade de Controle Interno e Assessoria Técnica do Departamento de Licitações e Contratos, contendo todas as informações necessárias para dar início ao processo licitatório, sendo posteriormente objeto de adequação pela área demandante.

Maués - AM, 17 de setembro de 2026.

RAPHAEL RADY PINTO NORONHA
Secretário Municipal de Governo em Manaus
Decreto n° 092/2026